

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.122 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-IPREM, ATÉ O VALOR DE R\$ 234.500,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 234.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

030101 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0007.2600.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA _____ R\$ 15.000,00

09.272.0009.2602.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS PENSIONISTAS

3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR _____ R\$ 219.500,00

TOTAL _____ R\$ 234.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

030101 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0007.1601.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE _____ R\$ - 1.000,00

09.122.0007.2600.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL _____ R\$ - 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS _____ R\$ - 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL _____ R\$ - 1.000,00

3.3.90.14.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO – PESSOA _____ R\$ - 6.000,00

3.3.90.14.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS _____ R\$ - 5.000,00

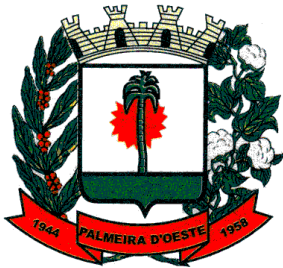
3.3.90.14.00 SENTENÇAS JUDICIAIS _____ R\$ - 14.000,00

3.3.90.14.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES _____ R\$ - 5.000,00

09.272.0008.2601.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS _____ R\$ - 200.000,00

TOTAL _____ R\$ 234.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo